



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

**EDITAL - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N. 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREÂMBULO

O Município de Ipuacu/SC e Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu Prefeito Sr. Nelson Brisola, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para seleção de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD), BEM COMO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, REUNIÕES TÉCNICAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU/SC.** CONFORME atuação descrita no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. Por meio do Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Zanella, n. 818, centro de Ipuacu/SC, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações. Edital republicado, tendo em vista o anterior haver restado deserto e o outro ter restado fracassado.

1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas e documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

04/08/2026 as 09:00 horas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.2 LOCAL DE ABERTURA

1.2.1 O valor total dos itens R\$ 324.983,20 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

1.2.2 Forma de Julgamento: Menor preço por item.

1.2.3 Modo de Disputa: Aberto

1.2.4 Diferença Mínima entre lances: 0,05 (cinco) centavos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

1.2.5 Documentos de Habilitação: (ver item 9 e 10 do Edital)

1.2.6 Pedidos de Esclarecimentos: Até dia 30 de julho de 2026 às 23:59 min (3 dias úteis antes da abertura)

1.2.7 Impugnações: Até dia 30 de julho de 2026 às 23:59 min (3 dias úteis antes da abertura).

1.2.8 Envio da Proposta e Documentação: No momento do cadastro da sua proposta eletrônica é necessário também o envio de toda a documentação relativa à habilitação da empresa, para mais informações acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.2.9 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@ipuacu.sc.gov.br ou no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2.10 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para ciência de todos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

1.2.11 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão Eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD), BEM COMO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, REUNIÕES TÉCNICAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU/SC**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, e também poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.diariooficialdosmunicipios.sc.gov.br;

2.2 Os fiscais deste Processo Licitatório serão de responsabilidade da Administração, conforme termo de referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital e que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 As empresas interessadas em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu devido cadastramento junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. A



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

regularidade do cadastramento do licitante participante será confirmada por meio de consulta ao sítio, no ato da abertura do Pregão Eletrônico.

3.1.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3 Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.5 O licitante deverá declarar (ANEXO II E ANEXO IV do Edital) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital acima.

.4. CREDENCIAMENTO

4.1 licitante deverá estar credenciado junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, é de inteira responsabilidade do licitante.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Município de Ipuacu - SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

4.8 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- ☐ Contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- ☐ Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- ☐ Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- ☐ Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- ☐ Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa para a entrega do objeto.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços escrita adequada ao último lance ofertado deverá ser anexada no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo licitante convocado, em até **duas horas**.

5.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

5.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.4 A proposta deverá conter:

5.4.1 Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

5.4.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.4.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

5.4.4 O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.4.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto, marca e fabricante. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, fabricantes diversos, ou quaisquer outras. Como também deverá ser especificado uma única marca e um único fabricante para cada item ofertado. No



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

5.4.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, inclusive com nome e assinatura do representante legal, **sob pena de desclassificação.**

5.4.7 O(a) Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

5.4.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

5.5 A apresentação da proposta implicará:

5.5.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

5.5.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições.

5.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.4 No caso de divergência na descrição dos serviços contidas neste edital com a descrição dos serviços utilizada no sistema compras públicas, para fins de realização da Pregão Eletrônico, devem-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no ANEXO I e no termo de referência.

6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

6.2 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

6.3 Até a data limite para recebimento da proposta e habilitação, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

6.5 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

6.6 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 A PROPOSTA que estiver com o valor acima do valor máximo do Edital será desclassificada.

6.11 No momento de cadastro da proposta, não poderá o licitante identificar-se com sua marca, devendo constar no campo marca “própria”, se for o caso, sob pena de desclassificação.

6.11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital. Justifica-se o parcelamento da solução diante do exposto em Estudo Técnico Preliminar.

6.11.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.12 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.12.1 A participação neste Pregão é ampla, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.12.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6.12.3 O presente Edital contempla tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

6.12.4 Será vedada a participação de empresas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contrato/ata de registro de preços administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda
- e) enquadradas nas demais disposições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.3 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame de habilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

7.7 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o(a) Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.5. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante. Em caso de cotação de marcas e/ou serviços de fabricação do licitante, este deverá colocar como “própria”.

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de 0,05 (cinco) centavos.

8.13. Neste processo licitatório, a disputa será cadastrada para 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.14. Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 Empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.24 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.25 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27 A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de até 02 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, das planilhas orçamentárias, cronograma, BDI e demais documentos complementares solicitados**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo o referido prazo ser prorrogado a pedido da licitante.

8.29 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do o prazo.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.31 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro em contrário.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços Globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (Art. 59, Inciso V § 4º).
- c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei (Art. 59, Inciso V § 4º).
- d) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 § 1º da Lei 14.133/2021): I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

9.6 A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, como o somatório dos valores unitários com os valores totais.

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.16 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

9.17 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.18 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

9.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g) Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários

10.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005).

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005, da sede da proponente.

OBS: No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Ipuacu, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

- c) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:
- c.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - c.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**, informando a inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, bem como que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 e Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(Anexo IV)**;
- b) **Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento**; (a não apresentação deste documento não incorre em inabilitação da licitante).
- c) **O licitante deverá declarar (ANEXO II E ANEXO IV do Edital) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

10.17 As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.17.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.17.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.17.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, ou revogar a licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

10.18 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais itens, o contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.19 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura da licitação.

10.20 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.21 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.22 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.25 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

11 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhadas no prazo de 02(duas) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.8 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato/ata de registro de preços;

14.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.3 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

14.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15– DO VALOR ESTIMADO:

15.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 324.983,20 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, apurado com base na cotação oficial apresentada pela empresa Expresso Reunidas S.A., responsável pela operação das linhas regulares correspondentes aos itinerários objeto da presente contratação.

A estimativa foi elaborada considerando os valores unitários das tarifas vigentes para cada trecho previsto neste Termo de Referência, conforme cotação formal fornecida pela empresa operadora das respectivas linhas.

Durante o levantamento de mercado, verificou-se que todos os itinerários contemplados na contratação, compreendendo os deslocamentos entre os Municípios de Ipuacu, Xanxerê, Florianópolis, Joinville, Blumenau e Lages, são atendidos pela mesma empresa transportadora, inexistindo fornecedor apto a operar, de forma regular e integral, todos os trajetos demandados pela Administração.

Ressalta-se que o transporte rodoviário regular de passageiros é estruturado por linhas previamente autorizadas pelos órgãos competente. Embora existam outras transportadoras atuando no setor, estas não operam a integralidade dos percursos necessários ao atendimento do objeto desta contratação.

Assim, a utilização de cotação única decorre das características do mercado e da inexistência de outro fornecedor capaz de atender integralmente os itinerários pretendidos, não configurando deficiência na pesquisa de preços, mas sim reflexo da realidade operacional do serviço.

A cotação utilizada e os demais documentos que fundamentam a estimativa de preços integram o processo administrativo, em observância aos princípios da legalidade, motivação, economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à CONTRATAÇÃO do objeto licitado.



17 DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

17.1 Não será solicitado amostras.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços correspondente, bem como os dados bancários da Detentora.

18.3 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

18.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

18.5 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.6 Os pagamentos serão efetuados conforme mediação efetuada pelo setor competente conforme cronograma, e conforme liberação dos recursos da emenda parlamentar;

19 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Os valores decorrentes desta licitação poderão sofrer reequilíbrio econômico, os quais deverão ser devidamente instruídos com notas fiscais que comprovam os referidos aumentos, também poderá sofrer reajustes por força de Lei ou por interesse público.

20 CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

20.1 A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso os itens estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

20.2 Assinar a /Contrato/ata de registro de preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3 Manter durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

20.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, que ocorra na prestação dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

20.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

20.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

20.7 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços e fornecimento dos itens adquiridos respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

20.8 A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@ipuacu.sc.gov.br;

21 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentaria para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

40.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa 05; / Modalidade de Aplicação: 3390

Elemento da Despesa: 33.90.33.01 (passagens para o país)

Recurso 1.500.1002.0000

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos ordinários livres.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

22.1 Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

22.2 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

22.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

- 22.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 22.7 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 22.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 22.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;
- 22.11 Comunicar ao Fiscal do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 22.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 22.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 22.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 22.17 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

- 22.18 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- 22.19 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato/ata de registro de preços;
- 22.20 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato/ata de registro de preços, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 22.21 Além das obrigações aqui informadas, também acrescidas as obrigações estabelecidas no termo de referência;
- 22.23 O contratante deverá verificar se todos os serviços previstos no contrato. A execução deve ser realizada de acordo com os requisitos técnicos, prazos e condições estabelecidos no contrato e termo de referência.
- 22.24 Executar os serviços conforme as especificações do objeto, observando as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 22.25 disponibilizar profissionais com qualificação técnica compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;
- 22.26 manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal do contrato, prestando esclarecimentos e informações sempre que solicitado;
- 22.27 zelar pela ética profissional, sigilo e confidencialidade das informações institucionais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- 22.28 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@ipuacu.sc.gov.br.

23. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município ficará obrigado a:

- 23.1 Promover, por seu responsável o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 23.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços.
- 23.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços serão feitas observando as regras do Decreto Municipal;

24.2 A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jair Bianchini, matrícula nº 130.

24.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

24.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25 DAS PENALIDADES

25.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.,

25.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ipuacu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

26.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito(a) de Ipuacu/SC.

27 DA LEI ANTI FRAUDE E DA ANTI CORRUPÇÃO

27.1 A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

28.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

28.4 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.5 Ao Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.6 Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ipuacu/SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.10 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

28.11 A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato/ata de registro de preços ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

28.12 O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Setor de Licitações e Contrato/ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Ipuacu/SC

28.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.14 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

28.15 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ipuacu/SC, quanto do emissor.

28.16 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A SESSÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO.

28.17 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

29 - DO FORO

29.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

NELSON
BRISOLA:62
255126915

Assinado de forma
digital por NELSON
BRISOLA:62255126
915
Dados: 2026.07.21
13:22:35 -03'00'

Nelson Brisola

Prefeito

Ipuacu/SC, em 20 de julho de 2026.

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Dr. Ricardo Raí Guaragni OAB/SC n. 59.237-A _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no estudo técnico preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital e no detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias destinadas ao transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), bem como de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, quando em deslocamento para participação em capacitações, treinamentos, reuniões técnicas, eventos institucionais e demais atividades de interesse da Administração Pública, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ipuacu/SC.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/especificação	Unid de medida	Qtde.
01	Passagem Rodoviária – Saída de Ipuacu/SC até Florianópolis/SC	UND	400
02	Passagem Rodoviária – Saída de Florianópolis/SC até Ipuacu/SC	UND	400
03	Passagem Rodoviária – Saída de Xanxerê/SC até Florianópolis/SC	UND	100
04	Passagem Rodoviária – Saída de Florianópolis/SC até Xanxerê/SC	UND	100
05	Passagem Rodoviária – Saída de Xanxerê/SC até Joinville/SC	UND	100
06	Passagem Rodoviária – Saída de Joinville/SC até Xanxerê/SC	UND	100
07	Passagem Rodoviária – Saída de Xanxerê/SC até Blumenau/SC	UND	80
08	Passagem Rodoviária – Saída de Blumenau/SC até Xanxerê/SC	UND	80
09	Passagem Rodoviária – Saída de Ipuacu/SC até Lages/SC	UND	80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

10	Passagem Rodoviária – Saída de Lages/SC até Ipuacu/SC	UND	80
----	---	-----	----

1.1 A forma de fornecimento do objeto deste TR é PARCELADA.

1.2 O termo de contrato vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado ou revogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- a. As necessidades do MUNICÍPIO;
- b. A manutenção da vantajosidade econômica, permitida a negociação com o CONTRATADO;
- c. A existência e a disponibilidade de créditos orçamentários.

1.3 Os valores contratados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base prevista na legislação aplicável, mediante aplicação do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo único. Poderão ser considerados outros critérios de reajuste, revisão ou atualização dos valores contratados quando houver alteração comprovada dos custos que compõem a prestação do serviço, modificações tarifárias autorizadas pelos órgãos competentes, variações decorrentes da legislação vigente ou outras situações devidamente justificadas que demonstrem a necessidade de recomposição dos valores, observados os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ POR “ITEM DO TIPO”:

- ☒ Menor Preço;
- ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- ☐ Técnica e Preço;
- ☐ Maior Retorno Econômico;
- ☐ Maior Desconto.

2 FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de passagens rodoviárias destinadas ao transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e o regular desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

O Município de Ipuacu, assim como grande parte dos municípios de pequeno porte, não dispõe de toda a estrutura assistencial necessária para atender integralmente as demandas de média e alta complexidade da população. Em razão da organização regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), diversos atendimentos são disponibilizados exclusivamente em municípios de referência, exigindo o deslocamento dos pacientes para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas, tratamentos continuados e demais serviços especializados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

Nesse contexto, o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) representa um importante instrumento de garantia do acesso aos serviços especializados de saúde, permitindo que os usuários do SUS recebam atendimento em locais previamente definidos pela regulação estadual e regional, quando inexistente a oferta no Município de origem. Assim, a Administração Municipal possui o dever de adotar as medidas necessárias para viabilizar tais deslocamentos, assegurando que fatores relacionados ao transporte não impeçam ou retardem o acesso da população aos serviços de saúde.

Embora o Município mantenha frota própria destinada ao transporte de pacientes, a utilização de passagens rodoviárias apresenta-se como solução técnica e economicamente vantajosa em diversas situações específicas, especialmente quando os deslocamentos ocorrem de forma individual, quando há necessidade de retorno em datas distintas da programação dos veículos oficiais, em casos de remarcações de consultas e procedimentos, alterações promovidas pelas unidades prestadoras de serviços, bem como em situações em que o custo operacional do deslocamento mediante veículo oficial se revela superior ao valor da passagem rodoviária. Nesses casos, a aquisição de passagens proporciona maior racionalização dos recursos públicos, otimiza a utilização da frota municipal e amplia a eficiência da logística de transporte.

Além da assistência aos pacientes, a contratação também visa atender às necessidades de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver interesse público devidamente justificado. A participação em cursos de capacitação, treinamentos, reuniões técnicas, congressos, seminários, oficinas, eventos promovidos pelos órgãos gestores do SUS, Comissão Intergestores Bipartite (CIB), Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde e demais instituições públicas constitui atividade essencial para a atualização técnica, qualificação profissional e aperfeiçoamento da gestão pública em saúde. Assim, assegurar meios adequados para o deslocamento dos servidores representa investimento direto na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, verifica-se que a contratação é plenamente necessária, conveniente e alinhada ao interesse público, por assegurar condições adequadas para o deslocamento de pacientes e servidores, promover maior eficiência administrativa, racionalizar a utilização dos recursos públicos, otimizar a logística de transporte e garantir a continuidade das ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde (SUS).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução contempla o fornecimento parcelado de bilhetes de passagens rodoviárias, conforme demanda da Administração, abrangendo os itinerários necessários para deslocamento de pacientes encaminhados para atendimento especializado de saúde em outros municípios do Estado de Santa Catarina, bem como servidores em atividades relacionadas ao interesse público, tais como capacitações, reuniões técnicas, treinamentos e demais compromissos institucionais.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

- **planejamento da demanda**, mediante identificação da necessidade de deslocamento, definição do usuário, destino, data e demais informações necessárias para emissão da passagem;
- **solicitação e emissão das passagens**, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde junto à empresa contratada, conforme os itinerários previstos e as necessidades apresentadas pela Administração;



- **disponibilização dos bilhetes de viagem**, em formato físico ou eletrônico, possibilitando ao usuário realizar o deslocamento conforme as condições estabelecidas pela empresa transportadora;
- **utilização da passagem e realização do deslocamento**, mediante utilização das linhas regulares de transporte rodoviário disponibilizadas pela empresa responsável pelo itinerário contratado;
- **controle e fiscalização da execução contratual**, com acompanhamento das passagens solicitadas, emitidas e utilizadas, conferência documental e verificação da conformidade dos serviços prestados para fins de pagamento;
- **encerramento contratual**, com avaliação da execução do objeto, análise das demandas atendidas e levantamento das informações necessárias para eventual continuidade ou aprimoramento da solução administrativa.

Por se tratar de aquisição de passagens rodoviárias, a solução não envolve fornecimento de bens permanentes, instalação de equipamentos, manutenção de veículos ou descarte de materiais, ficando a operação, conservação e manutenção dos veículos utilizados no transporte sob responsabilidade da empresa transportadora detentora das linhas regulares.

A descrição detalhada da solução, dos itinerários, quantitativos estimados, condições de fornecimento, obrigações da contratada e demais requisitos necessários à execução do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários para garantir o adequado fornecimento das passagens rodoviárias destinadas ao transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Ipuacu/SC, assegurando atendimento eficiente, regular e compatível com as necessidades da Administração.

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Operacionais

A contratada deverá fornecer as passagens rodoviárias de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal da Administração.

A emissão dos bilhetes deverá ocorrer conforme as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando obrigatoriamente o itinerário, data, horário e identificação do passageiro informados.

As passagens poderão ser disponibilizadas em formato físico ou eletrônico, conforme a necessidade da Administração e as condições operacionais da empresa responsável pelo transporte.

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para recebimento das solicitações, emissão dos bilhetes, orientações, remarcações, cancelamentos ou demais procedimentos necessários à adequada execução contratual.

4.2. Requisitos de Execução

O fornecimento das passagens ocorrerá durante toda a vigência contratual, de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

A contratada deverá garantir a disponibilização das passagens correspondentes aos itinerários contratados, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros.

A execução deverá ocorrer mediante utilização das linhas regulares de transporte rodoviário disponibilizadas pela empresa responsável pelo transporte, conforme os trajetos definidos pela Administração.

4.3. Requisitos de Qualidade e Atendimento

As passagens deverão ser emitidas de acordo com as solicitações realizadas pela Administração, não podendo apresentar divergências quanto ao destino, origem, data, horário ou identificação do usuário.

A contratada deverá prestar suporte adequado quando houver necessidade de alterações, remarcações ou cancelamentos, observadas as regras da empresa transportadora e a legislação aplicável.

A execução deverá garantir atendimento adequado aos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente pacientes encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

4.4. Requisitos de Controle e Fiscalização

A contratada deverá disponibilizar os documentos e informações necessárias para comprovação da execução do objeto, permitindo o acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde realizará o controle das solicitações, passagens emitidas e valores correspondentes, mediante conferência da documentação apresentada para fins de aceite e pagamento.

4.5 Requisitos de habilitação e regularidade

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais documentos necessários à formalização da contratação.

Deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado, demonstrando capacidade para fornecimento de passagens rodoviárias e atendimento aos itinerários previstos.

5. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, considerando que a contratação possui como finalidade a aquisição direta de passagens rodoviárias pela Administração junto à empresa responsável pelo fornecimento, sendo necessária a manutenção da relação contratual direta entre o Município e a contratada.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir maior controle sobre a execução contratual, a correta emissão das passagens, a conferência dos valores praticados, a rastreabilidade das solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a responsabilização integral da empresa contratada perante a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

Eventuais serviços próprios da operação do transporte rodoviário de passageiros, tais como disponibilização de veículos, manutenção da frota e demais atividades inerentes ao funcionamento das linhas regulares, permanecem sob responsabilidade da empresa transportadora, conforme sua organização operacional e as normas aplicáveis ao setor.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o Município, não sendo admitida a transferência de responsabilidades decorrentes do contrato a terceiros.

5.1 Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de passagens rodoviárias mediante fornecimento parcelado e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A dispensa da exigência de garantia justifica-se pelo fato de que a execução contratual ocorrerá de forma gradual, vinculada às solicitações efetivamente realizadas pela Administração, com pagamento condicionado à comprovação do fornecimento das passagens e à conferência da regularidade da execução.

Além disso, a contratação não envolve fornecimento de bens permanentes, execução de obras, antecipação significativa de recursos financeiros ou obrigações de elevada complexidade que justifiquem a necessidade de garantia adicional por parte da contratada.

Dessa forma, considerando os riscos envolvidos, as características do objeto e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização previstos no contrato, entende-se adequada a não exigência de garantia contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.1 O objeto será executado mediante o fornecimento parcelado de passagens rodoviárias, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ipuacu/SC, durante toda a vigência contratual, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.1.2 A execução ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, contendo as informações necessárias para emissão dos bilhetes, tais como origem, destino, data, horário e identificação do passageiro, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.3 A contratada deverá realizar a emissão e disponibilização das passagens rodoviárias de acordo com as solicitações encaminhadas pela Administração, observando os itinerários contratados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros.

6.1.4 As passagens deverão ser disponibilizadas em formato físico ou eletrônico, conforme necessidade da Administração, possibilitando o deslocamento de pacientes encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), bem como de servidores em atividades institucionais, capacitações, treinamentos, reuniões técnicas e demais compromissos relacionados ao interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

6.1.5 A contratada deverá manter canais de comunicação disponíveis para atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo emissão de passagens, orientações, alterações, remarcações e cancelamentos, quando necessários, observadas as regras da empresa transportadora e a legislação vigente.

6.1.6 A execução do objeto deverá garantir que os bilhetes emitidos estejam em conformidade com as informações fornecidas pela Administração, não apresentando divergências quanto ao itinerário, data, horário ou identificação do passageiro.

6.1.7 A contratada deverá manter regularidade na prestação do serviço durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correta emissão das passagens e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 As solicitações de emissão das passagens rodoviárias serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuacu/SC, junto à empresa contratada, por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela contratada, tais como atendimento presencial, telefone, correio eletrônico ou outros meios de comunicação oficialmente indicados.

6.2.2 A disponibilização das passagens deverá ocorrer conforme a solicitação da Administração, em formato físico ou eletrônico, observando os itinerários, datas e horários necessários para atendimento das demandas apresentadas.

6.2.3 O atendimento para emissão das passagens deverá ocorrer durante o horário comercial, em dias úteis, sem prejuízo do atendimento de situações excepcionais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quando relacionadas a consultas, exames, procedimentos ou demais atendimentos de saúde previamente agendados.

6.2.4 A utilização das passagens ocorrerá nos locais e horários correspondentes às linhas regulares de transporte rodoviário contratadas, conforme informações constantes nos respectivos bilhetes de viagem e condições estabelecidas pela empresa responsável pelo transporte.

6.3 Recebimento e Atesto

6.3.1 O recebimento do objeto será realizado de forma mensal, considerando a execução parcelada da contratação, mediante verificação das passagens rodoviárias efetivamente solicitadas, emitidas e disponibilizadas pela contratada durante o período de referência.

6.3.2 O atesto será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, após a conferência da regularidade do fornecimento, da compatibilidade das passagens emitidas com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.3.3 Para fins de atesto, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da execução do objeto, incluindo, quando aplicável, relação das passagens emitidas, documentos fiscais e demais informações necessárias para conferência pela Administração.

6.3.4 Somente após o atesto do fiscal do contrato será autorizado o processamento do pagamento, nos termos estabelecidos no contrato e na legislação vigente.



6.4 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço

6.4.1 Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de passagens rodoviárias conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, o recebimento do objeto será realizado de forma mensal, mediante verificação das passagens efetivamente solicitadas, emitidas e disponibilizadas pela contratada no período de competência.

6.4.2 O recebimento provisório ocorrerá após a apresentação da documentação correspondente ao fornecimento realizado no período, mediante conferência inicial da compatibilidade das passagens emitidas com as solicitações encaminhadas pela Administração, realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

6.4.3 O recebimento definitivo será formalizado após a confirmação da regularidade da execução contratual, da conformidade das passagens fornecidas, da adequação dos itinerários, datas e demais informações constantes nas solicitações administrativas, com o respectivo atesto, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.4 Caso sejam identificadas divergências ou irregularidades no fornecimento, tais como emissão de passagens em desacordo com a solicitação da Administração, informações incorretas ou ausência de comprovação da execução, a contratada será comunicada para adoção das medidas necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, quando cabível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1 O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de passagens rodoviárias destinadas ao transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, caracterizando-se como **bem/serviço comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7.2 As características do objeto, tais como origem, destino, itinerários, horários, quantidade estimada de passagens e demais condições de fornecimento, são passíveis de descrição objetiva no instrumento convocatório e no Termo de Referência, permitindo a comparação entre propostas e a definição clara das obrigações da contratada.

Dessa forma, o objeto apresenta natureza padronizada e disponível no mercado, não envolvendo características técnicas específicas ou complexidade que impeçam sua classificação como bem/serviço comum, podendo ser contratado mediante procedimento licitatório adequado, conforme legislação vigente.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 A Gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) titular da Secretaria, e em sua ausência seus eventuais substitutos.

8.7 Caberá ao(à) gestor(a) e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos quando necessário;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, com apoio dos fiscais;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscalização

8.8 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados.

8.9 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8.10 A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

8.11 A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Jair Bianchini, matrícula nº 130, portador



do CPF nº 892.888.909-04.

8.12 Caberá ao(s) fiscal(is) administrativo(s) e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, aos seus substitutos, em especial:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto na legislação vigente;
- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações e reportar ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- Auxiliar o gestor com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

8.13 Caberá a contratante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do serviço e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 A contratada, aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

8.15 A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal e ou Fatura, após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável. A Nota Fiscal e ou Fatura não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelos servidores responsáveis. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

9.2 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigência de Habilitação

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e alto de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Para as empresas enquadradas como MEI, a comprovação se dará mediante a apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Documento com foto do administrador e/ou proprietário;
- Em caso de procurador, constar a procuração com poderes para assinatura de contrato, mais o documento com foto do procurador.

10.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Prova de regularidade emitida pelo Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”.
- b) Declaração/Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- c) Declaração de que a empresa cumpre a exigência estabelecida no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo abaixo.
- d) Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista; conforme modelo abaixo.

11 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 324.983,20 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, apurado com base na cotação oficial apresentada pela empresa **Expresso Reunidas S.A.**, responsável pela operação das linhas regulares correspondentes aos itinerários objeto da presente contratação.

A estimativa foi elaborada considerando os valores unitários das tarifas vigentes para cada trecho previsto neste Termo de Referência, conforme cotação formal fornecida pela empresa operadora das respectivas linhas.

Durante o levantamento de mercado, verificou-se que todos os itinerários contemplados na contratação, compreendendo os deslocamentos entre os Municípios de **Ipuacu, Xanxerê, Florianópolis, Joinville, Blumenau e Lages**, são atendidos pela mesma empresa transportadora, inexistindo fornecedor apto a operar, de forma regular e integral, todos os trajetos demandados pela Administração.

Ressalta-se que o transporte rodoviário regular de passageiros é estruturado por linhas previamente autorizadas pelos órgãos competente. Embora existam outras transportadoras atuando no setor, estas não operam a integralidade dos percursos necessários ao atendimento do objeto desta contratação.

Assim, a utilização de cotação única decorre das características do mercado e da inexistência de outro fornecedor capaz de atender integralmente os itinerários pretendidos, não configurando deficiência na pesquisa de preços, mas sim reflexo da realidade operacional do serviço.

A cotação utilizada e os demais documentos que fundamentam a estimativa de preços integram o processo administrativo, em observância aos princípios da legalidade, motivação, economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Tabela Referencial de Valores:

Nº	Descrição/especificação	Und	QTD	V. Unit.	Total
01	Passagem Rodoviária – Saída de Ipuacu/SC até Florianópolis/SC	UND	400	219,70	87.880,00
02	Passagem Rodoviária – Saída de Florianópolis/SC até Ipuacu/SC	UND	400	225,04	90.016,00
03	Passagem Rodoviária – Saída de Xanxerê/SC até Florianópolis/SC	UND	100	241,36	24.136,00
04	Passagem Rodoviária – Saída de Florianópolis/SC até Xanxerê/SC	UND	100	246,16	24.616,00
05	Passagem Rodoviária – Saída de Xanxerê/SC até Joinville/SC	UND	100	235,84	23.584,00
06	Passagem Rodoviária – Saída de Joinville/SC até Xanxerê/SC	UND	100	237,80	23.780,00
07	Passagem Rodoviária – Saída de Xanxerê/SC até Blumenau/SC	UND	80	189,64	15.171,20
08	Passagem Rodoviária – Saída de Blumenau/SC até Xanxerê/SC	UND	80	198,10	15.848,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

09	Passagem Rodoviária – Saída de Ipuacu/SC até Lages/SC	UND	80	122,60	9.808,00
10	Passagem Rodoviária – Saída de Lages/SC até Ipuacu/SC	UND	80	126,80	10.144,00
TOTAL					324.983,20

12 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.2 A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável, após a conclusão regular do procedimento licitatório e a comprovação das condições de habilitação da empresa vencedora.

12.3 Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

12.4 O Contrato proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

12.5 O contrato estabelecerá, de forma clara e objetiva, o objeto, o prazo de vigência, o regime de execução, o valor contratado, as condições de pagamento, os direitos e deveres das partes, as hipóteses de reajuste, as penalidades aplicáveis, as condições de rescisão, bem como as demais cláusulas necessárias à adequada execução do objeto.

12.6 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade econômica e manutenção das condições contratuais.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentaria para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

40.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa 05; / Modalidade de Aplicação: 3390

Elemento da Despesa: 33.90.33.01 (passagens para o país)

Recurso 1.500.1002.0000

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

14.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos devidos após o recebimento, conferência e atesto das passagens rodoviárias efetivamente fornecidas, conforme condições estabelecidas no contrato.

14.2 Encaminhar à Contratada as solicitações de emissão de passagens, contendo as informações necessárias para o correto atendimento da demanda, tais como origem, destino, data, horário e identificação dos passageiros.

14.3 Disponibilizar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como comunicar previamente eventuais alterações ou necessidades específicas relacionadas aos deslocamentos.

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando se as passagens emitidas estão em conformidade com as solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5 Designar fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe registrar ocorrências, conferir documentos, atestar o fornecimento e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

14.6 Recusar passagens emitidas em desacordo com as solicitações da Administração, tais como divergências de itinerário, data, horário ou demais informações necessárias ao deslocamento dos usuários e servidores.

14.7 Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas na legislação vigente.

14.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9 Promover as alterações contratuais necessárias ao atendimento do interesse público, quando devidamente justificadas, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 Efetuar o recebimento e o atesto dos documentos fiscais somente após a comprovação da regularidade do fornecimento das passagens e da efetiva execução do objeto contratado.

14.11 Comunicar à Contratada quaisquer fatos ou situações que possam comprometer a adequada execução contratual, possibilitando a adoção das providências necessárias para sua regularização.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato administrativo.

15.2 Fornecer as passagens rodoviárias conforme as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os itinerários, datas, horários, identificação dos passageiros e demais informações necessárias para a realização dos deslocamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

15.3 Emitir e disponibilizar as passagens dentro dos prazos necessários ao atendimento das demandas da Administração, garantindo condições adequadas para o deslocamento de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e servidores municipais.

15.4 Disponibilizar canais de atendimento para comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde, prestando informações, orientações e suporte quanto à emissão, alterações, remarcações, cancelamentos e demais procedimentos relacionados às passagens fornecidas.

15.5 Responsabilizar-se pela correta emissão dos bilhetes de viagem, assegurando que estejam de acordo com as solicitações realizadas pela Administração, não sendo admitidas divergências quanto ao itinerário, data, horário ou identificação do passageiro.

15.6 Manter-se devidamente habilitada e autorizada perante os órgãos competentes para operação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros, observando integralmente a legislação aplicável ao setor, normas regulatórias, autorizações, permissões ou demais requisitos exigidos para exploração das respectivas linhas.

15.7 Garantir que os veículos utilizados na operação das linhas estejam devidamente regularizados perante os órgãos de fiscalização competentes, em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao transporte coletivo rodoviário de passageiros.

15.8 Responsabilizar-se integralmente pela operação do transporte rodoviário correspondente às passagens fornecidas, incluindo a condução dos passageiros, cumprimento dos horários, segurança dos usuários e demais obrigações inerentes à atividade de transporte.

15.9 Assumir integral responsabilidade por eventuais acidentes, danos materiais, danos pessoais, prejuízos ou quaisquer ocorrências envolvendo passageiros durante a execução do transporte, quando decorrentes da operação das linhas, respondendo pelos encargos, indenizações e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

15.10 Manter, quando exigido pela legislação do transporte rodoviário de passageiros, seguros obrigatórios e demais coberturas relacionadas à atividade desenvolvida, especialmente aqueles destinados à proteção dos passageiros e terceiros, responsabilizando-se pela regularidade e vigência dos respectivos instrumentos.

15.11 Observar as normas legais, regulamentares e operacionais aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros, garantindo que as passagens fornecidas estejam vinculadas às linhas regulares devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

15.12 Corrigir, às suas expensas, eventuais erros ou inconformidades identificadas pela Administração na emissão das passagens, sempre que decorrentes de falha atribuível à Contratada.

15.13 Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações, comprovantes e documentos relacionados às passagens emitidas e à execução contratual.

15.14 Permitir que os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato acompanhem e verifiquem a execução do objeto, fornecendo os esclarecimentos necessários ao adequado controle administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

15.15 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não transferindo ao Município qualquer responsabilidade decorrente de sua relação com empregados, prepostos ou terceiros.

15.16 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato, salvo situações autorizadas expressamente pela Administração e nos limites permitidos pela legislação vigente.

15.17 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a regularidade da contratação.

15.18 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução contratual, observando as prerrogativas da Administração Pública previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.19 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município, aos passageiros ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à operação do transporte, quando comprovadamente decorrentes de sua atuação, omissão ou responsabilidade legal.

15.20 Providenciar a imediata correção de eventuais irregularidades apontadas pela fiscalização do contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

15.21 Observar as normas de proteção ao meio ambiente, segurança e demais regulamentações aplicáveis ao desenvolvimento de suas atividades, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da operação do serviço de transporte rodoviário.

15.22 Entregar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, não sendo admitidas alterações nas condições estabelecidas sem autorização prévia da Administração.

15.23 Cumprir as disposições legais relativas à proteção do trabalho infantil, não mantendo em seu quadro de pessoal menores em atividades proibidas pela legislação vigente, observando especialmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

16.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

orientações dos órgãos de controle.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 16.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os preceitos e condicionantes legais, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Ipuacu/SC, 16 de julho de 2026.

Elaborado por:

Gilmar Antonio Brandalize

Assessor de Planejamento

Aprovado por:

Raquel Biasotto

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. ____/202X

PREGÃO ELETRÔNICO PREF N. ____/202X

À

Prefeitura do Município de IPUAÇU

Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária _____, inscrita no C.N.P.J.-
M.F. sob o n.º _____ sediada à
_____, n.º _____, bairro
_____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as penalidades
cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos ____ de _____ de 202X.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD), BEM COMO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, REUNIÕES TÉCNICAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU/SC.

Nº	Descrição/especificação	Und	QTD	V. Unit.	Total
01	Passagem Rodoviária – Saída de Ipuacu/SC até Florianópolis/SC	UND	400		
02	Passagem Rodoviária – Saída de Florianópolis/SC até Ipuacu/SC	UND	400		
03	Passagem Rodoviária – Saída de Xanxerê/SC até Florianópolis/SC	UND	100		
04	Passagem Rodoviária – Saída de Florianópolis/SC até Xanxerê/SC	UND	100		
05	Passagem Rodoviária – Saída de Xanxerê/SC até Joinville/SC	UND	100		
06	Passagem Rodoviária – Saída de Joinville/SC até Xanxerê/SC	UND	100		
07	Passagem Rodoviária – Saída de Xanxerê/SC até Blumenau/SC	UND	80		
08	Passagem Rodoviária – Saída de Blumenau/SC até Xanxerê/SC	UND	80		
09	Passagem Rodoviária – Saída de Ipuacu/SC até Lages/SC	UND	80		
10	Passagem Rodoviária – Saída de Lages/SC até Ipuacu/SC	UND	80		
TOTAL					

A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do mesmo, nos termos do Código Civil Brasileiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

No preço cotado deverão estar inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Todos os itens deverão cumprir as normas da ABNT correspondentes e vigentes.

Valor Global da Proposta: _____.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

Dados do Responsável:

_____, ____ de _____ de 202x.

Nome e Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa:

Declaramos, para fins de participação na Licitação n.º ____/202X.

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Ipuacu qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- Nos termos do inciso IV, art. 14 da Lei 14.133/2023, não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Ipuacu/SC, venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos no procedimento em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente;
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**
- Estamos cientes das obrigações, responsabilidades e sanções contidas na minuta do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

....., ... de de 202X.

(assinatura do representante legal da Licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP/PREF N. XXXX /XXXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD), BEM COMO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, REUNIÕES TÉCNICAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU/SC.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.993.028/0001-83, com sede Rua Zanella, n.º 818, CEP 89832-000, na cidade de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **Nelson Brisola**, doravante denominado para este instrumento contratual, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes. Processo Licitatório Pref n. XXX/202X, Pregão Eletrônico Pref.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD), BEM COMO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO EM DESLOCAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

**CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, REUNIÕES TÉCNICAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS
E DEMAIS ATIVIDADES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU/SC.**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo estabelecido para vigência do contrato é de 12 meses a contar de XX de XX de XXX até xx de xxxx de 202X. Podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da administração conforme Lei 14.133/21. Sendo que em caso de prorrogação, os quantitativos originais da ata serão renovados.

2.2 Decorrido os 12 meses, em caso de renovação, o presente contrato poderá ser reajustado conforme os índices INPC ou outro que venha a substituí-lo;

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total da presente contratação é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxx).

3.2 O reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelos servidores responsáveis. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentaria para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

40.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa 05; / Modalidade de Aplicação: 3390

Elemento da Despesa: 33.90.33.01 (passagens para o país)

Recurso 1.500.1002.0000

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos ordinários livres.

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.2 Os itens contratados deverão serem entregues de acordo com as condições e especificações e prazos estabelecidas no Edital, contrato e neste termo de referência.

6.3 Prever toda mão de obra necessária para garantir a prestação do serviço e entrega do bem, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

6.4 Responsabilizar-se pela entrega do item sem qualquer ônus para o município;

6.5 Entregar o bem, sempre zelando pelo atendimento e pela qualidade dos itens entregues, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 Preservar o sigilo das informações que tiver conhecimento em virtude da execução do objeto, incluindo o devido tratamento das informações sensíveis, observando as disposições da legislação pertinente, e, em especial, da Lei nº 13.709/2018.

6.7 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do objeto, reconhecendo as prerrogativas do MUNICÍPIO, previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, no desempenho de suas funções e ou ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

6.9 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

6.10 Prestar esclarecimentos ao Município, sobre eventuais fatos que envolvam a prestação dos serviços objeto deste edital, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada;

6.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante, devendo efetuar a troca e correção no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as suas expensas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

- 6.12** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.
- 6.13** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 6.14** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 6.15** Indenizar terceiros e/ou a Secretaria, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 6.16** Efetuar a prestação de serviços dentro do prazo estipulado pela contratante.
- 6.17** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos e serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 6.18** Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência;
- 6.19** Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;
- 6.20** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, tributários decorrentes da execução do presente contrato.
- 6.21** Executar os serviços conforme as especificações do objeto, observando as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 6.22** disponibilizar profissionais com qualificação técnica compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;
- 6.23** manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal do contrato, prestando esclarecimentos e informações sempre que solicitado;
- 6.24** zelar pela ética profissional, sigilo e confidencialidade das informações institucionais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- 6.25** corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou inconformidades identificadas na execução dos serviços;
- 6.26** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre a prestação dos serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

6.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.

6.28 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

6.29 Fornecer ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;

6.30 É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

6.31 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.32 Preservar rigorosamente a boa-fé na execução do objeto, reconhecendo as prerrogativas do MUNICÍPIO, previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

6.33 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, no desempenho de suas funções e ou ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

6.34 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual. Entregar os itens em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.5 - DA CONTRATANTE

6.5.1 O Município ficará obrigado a:

6.5.2 A fiscalização será de responsabilidade do servidor Jair Bianchini, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.5.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

6.5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.6 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados.

8.7 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

A fiscalização será de responsabilidade do servidor Jair Bianchini.

8.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.2. A extinção do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

12.1 Integram este Contrato/ata de registro de preços para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº xxx/2026 na modalidade Pregão Eletrônico, do Município de Ipuacu- SC.

12.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacu- SC, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuacu – SC,
Nelson Brisola - Prefeito _____

Fundo Municipal de Saúde
Raqueli Biasotto _____

CONTRATADA: XXX –
Resp. Legal – XXX _____

Gestor de contrato/ata de registro de preços _____

Fiscal do Contrato/ata de registro de preços: _____

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Dr. Ricardo Raí Guaragni OAB/SC n. 59.237-A _____

Testemunhas:

1. Nome. _____

2. Nome. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: ABC0DF23A2B4FDEDF92002FBB11527BD4CB7FF16

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

(local/município), _____ de _____ de 202X.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Ipuacu - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/202X

Pregão Eletrônico

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**
(cidade), _____ 2026.

(nome e assinatura do representante legal)